

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-017

CÓDIGO Nº 2013-017 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Internacionalização da Educação Superior.

Objeto: Desenvolver estudo sobre o estado da arte da internacionalização no contexto da educação superior, considerando as políticas públicas, convenções, práticas, características dos sistemas e mecanismos de avaliação e regulação dos países e seus blocos internacionais, além dos impactos no sistema educacional brasileiro e seus processos de avaliação e regulação.

1 – Atividades

- i. Caracterizar o universo da pesquisa identificando e organizando a documentação existente para análise e outras possíveis fontes de pesquisa;
- ii. Delinear procedimentos metodológicos da pesquisa, incluindo estratégias analítico-interpretativas e detalhamento de roteiros a serem utilizados para análise documental e pesquisa qualitativa e perspectivas de análise quantitativa;
- iii. Realizar e apresentar resultado de pesquisa bibliográfica e documental na literatura internacional (foco nas concepções e tendências) sobre o tema da internacionalização, sintetizando seus resultados quanto às práticas institucionais, políticas públicas, convenções, mecanismos de promoção da internacionalização;
- iv. Identificar e analisar se e como as concepções e práticas tem reflexo em políticas públicas, convenções, práticas, características dos sistemas e nos instrumentos de promoção da qualidade na educação superior, além de mecanismos de avaliação e regulação de países e blocos internacionais;
- v. Analisar a existência e composição de indicadores relacionados à internacionalização da educação superior nos países e blocos deste estudo, bem como os instrumentos propostos para tanto, com vistas à promoção da qualidade;
- vi. Analisar e propor classificações e padrões para as políticas públicas, convenções, práticas, características dos sistemas e mecanismos de promoção da internacionalização, bem como identificar implicações para políticas de avaliação e regulação;
- vii. Analisar o tema da internacionalização na educação superior brasileira a partir de levantamentos bibliográficos e documentais, indicando categorias de análise;
- viii. Analisar cenários futuros, contextualizando problemas e oportunidades que impactem (ou que possam impactar) as políticas públicas, convenções, práticas, características do sistema e mecanismos de promoção da internacionalização, instrumentos de avaliação e regulação do Brasil ou de blocos que o país faça parte;
- ix. Analisar a pertinência da utilização de indicadores relacionados à internacionalização da educação superior no Brasil, com vistas à promoção da qualidade, em instrumentos de avaliação;
- x. Revisar e consolidar documentos anteriores na perspectiva de políticas públicas;
- xi. Definir níveis, dimensões e objetos de mensuração, dentro do Sistema de Educação Superior, para proposição de indicadores e instrumentos de avaliação e regulação da dimensão da internacionalização no Brasil e nos blocos que o país faça parte;
- xii. Conceituar e propor a utilização e composição de indicadores relacionados à internacionalização da educação superior no Brasil, com vistas à promoção da qualidade, em instrumentos de avaliação, capazes de abarcar diversas perspectivas e níveis de análise (visão multidimensional contemplando a cesta de indicadores);
- xiii. Validar as propostas de indicadores com os técnicos do Inep;
- xiv. Definir e propor sistemática, fórmulas e metodologias de aferição dos indicadores e instrumentos apresentados;
- xv. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos;

2 – Prazo para Execução do Contrato

180 (cento e oitenta) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

4 – Produtos

PRODUTO 1 – Documento técnico-analítico contendo definição sobre os procedimentos teórico-metodológicos da pesquisa e resultados de análises sobre o estado da arte da internacionalização no contexto da educação superior e possíveis impactos no sistema educacional brasileiro e seus processos de avaliação e regulação.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo sobre o estado da arte da internacionalização, no contexto da educação superior, indicando as concepções e tendências apontadas em documentos de organismos internacionais, assim como convenções, práticas (indicadores em instrumentos) e políticas públicas para promoção da internacionalização em diversos países e blocos internacionais, considerando o histórico e as características de seus sistemas de ES.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo estudo analítico acerca das tendências, cenários futuros e possíveis impactos da internacionalização no âmbito da qualidade da educação superior no mundo e no Brasil, considerando as influências nos processos de avaliação e promoção da qualidade da Educação Superior no país (inclusive políticas e metodologias de avaliação e regulação).

PRODUTO 4 – Documento técnico contendo proposta de indicadores a serem utilizados em instrumentos de avaliação e regulação da dimensão da internacionalização na Educação Superior no Brasil e países participantes do Arcu-sul, abarcando diversas perspectivas e níveis de análise; como também a síntese dos documentos anteriores com vistas à sugestão de políticas.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Graduação em qualquer área do conhecimento;

Doutorado em Educação, Relações Internacionais, Ciências Sociais ou áreas correlatas;

Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência como pesquisador na Educação Superior;

Mínimo de 2 (dois) anos de experiência como pesquisador de temas relacionados à internacionalização e/ou políticas públicas e gestão da educação superior;

Mínimo de 2 (duas) produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, baseados em pesquisas sobre educação superior e/ou internacionalização;

DESEJÁVEL:

Trabalhos técnicos na produção de indicadores e medidas educacionais realizados na área de Educação Superior;

Trabalhos técnicos realizados na área de Internacionalização da Educação Superior;

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas, para discussões junto à equipe técnica para aprimoramento e validação dos Produtos.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **27.10.2013**. Devendo constar o **Código "2013-017-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:

<http://portal.inep.gov.br/selecao-2013>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevista

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
<p>1. Competências Funcionais</p> <p>Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em políticas públicas e gestão da educação superior; avaliação, indicadores e medidas educacionais; produção científica; relações internacionais e institucionais; dentre outras)</p>	60	70
<p>2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional</p> <p>Identificar capacidade de análise e produção de informação a partir de levantamentos bibliográficos e análise documental.</p>	20	10
<p>3. Gestão e Liderança</p> <p>Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.</p>	0	10
<p>4. Competências Corporativas</p> <p>Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.</p>	20	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100
<p>* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito: 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.</p> <p>vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;</p> <p>viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;</p> <p>ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.</p>		
<p>10 – Condições Gerais da Contratação</p> <p>i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas. • As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas. <p>ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.</p> <p>iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – 2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.</p> <p>iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noventa dias para contratação no mesmo projeto; • Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; • Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras. <p>v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;</p> <p>vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.</p>		